

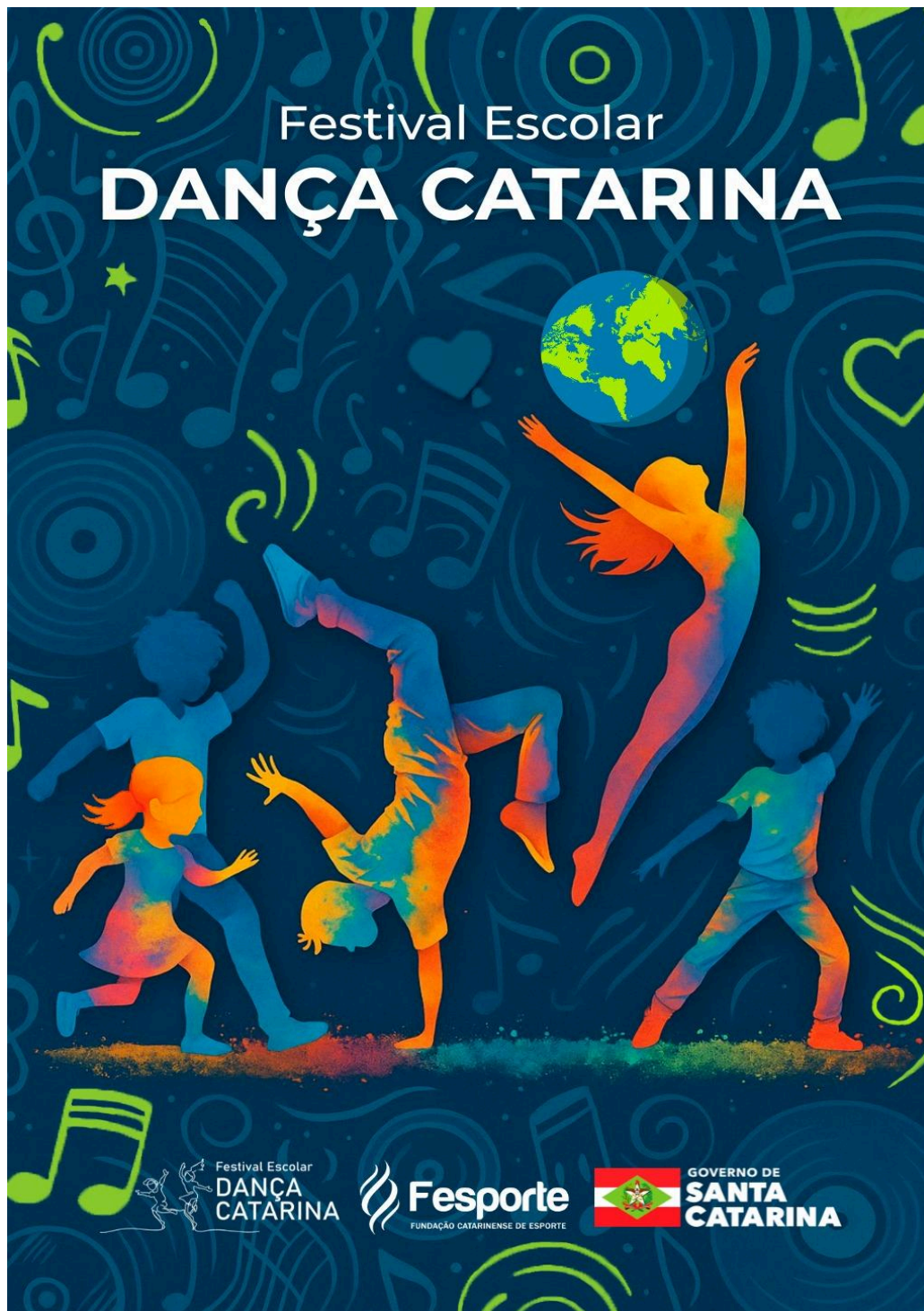
ANEXO ÚNICO

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
FESPORTE
GERÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL
GEDED
FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**



REGULAMENTO TÉCNICO

– 2026–



Regulamento Técnico – Dança Catarina 2025

I

CATEGORIAS E MODALIDADES

Art. 1º. O Festival Escolar Dança Catarina é executado em três categorias (mirim, infantil e juvenil) e três modalidades (Dança Temática ODS, Dança Temática Livre e Dança Popular), ficando assim estruturadas as competições:

I - Categoria Mirim:

- I. Dança Temática ODS.
- II. Dança Temática Livre
- III. Dança Popular.

II – Categoria Infantil:

- I. Dança Temática ODS.
- II. Dança Temática Livre
- III. Dança Popular.

III – Categoria Juvenil:

- I. Dança Temática ODS
- II. Dança Temática Livre
- III. Dança Popular.

IV. Categoria Mostra:

Art. 2º. Para efeito de classificação por modalidade, compreendem-se se tratando de um evento escolar as seguintes temáticas baseadas nas ODS:

I Dança Temática ODS: montagem coreográfica livre dentro das temáticas baseadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015. E que compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030. Utilizando-se para tal uma ou mais técnicas de dança e expressão, como dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras.

ODS 1* Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

ODS 2* Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 3* Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 4* Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 5* Igualdade de gênero: alcançar à igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 6* Água potável e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

ODS 7 * Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

ODS 8* Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

ODS 9 * Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

ODS 10* Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

ODS 11 * Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12* Consumo e produção responsável: assegurar padrões de produção e de consumo sustentável.

ODS 13* Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

ODS 14* Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

ODS 15* Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter à degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

ODS 16* Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS 17* Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

II - Dança Temática Livre: modalidade que se refere a uma temática de livre escolha do coreógrafo, desde que desenvolva uma temática com narrativa e que traga relevância às questões educacionais. Fica claro que apesar de livre, o trabalho coreográfico deve ter responsabilidade em sua obra.

III - Dança Popular: modalidade inerente a culturas populares, aos diferentes povos e manifestações culturais. Incluem nessa categoria as danças tradicionais, danças de folclore popular, de projeção e de imigração, a exemplo da tarantela, dança cigana, dança do ventre, polca, flamenco, dança de salão, entre outras.

Parágrafo único. Receberão nota inferior a 7 (sete) todas as coreografias que não respeitarem ou não estiverem devidamente inscritas e adequadas dentro da proposta da modalidade. Esta avaliação será realizada pelos jurados durante a apresentação do trabalho coreográfico.

IV- Mostra – alunos de todas as categorias citadas acima, com bailarinos/as a partir de três (03) anos.

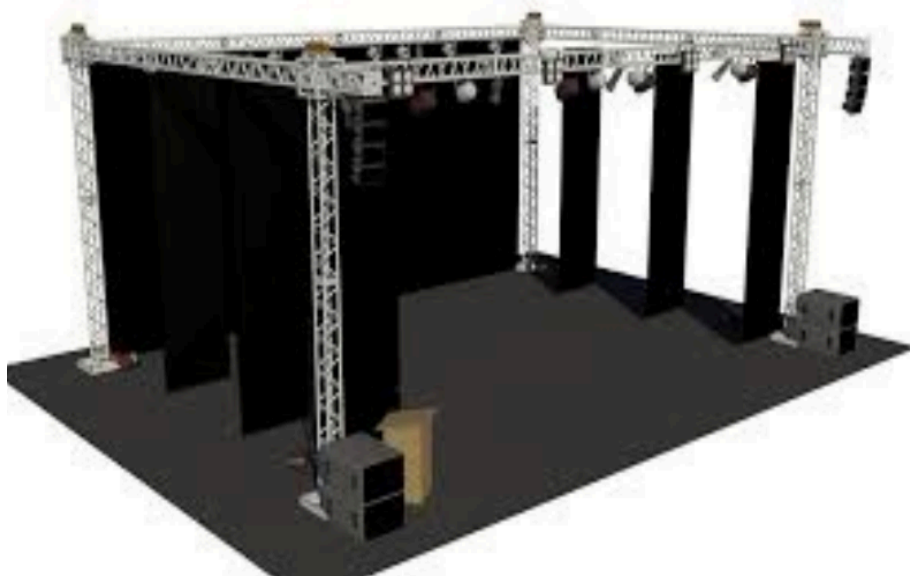
1º A categoria "Mostra" é uma categoria não competitiva e não recebe avaliação e premiação.

2º. Serão permitidas até duas coreografias por escola na Categoria Mostra e nesta categoria as temáticas são abertas e livres.

3º. A inscrição de trabalhos na Categoria mostra não garante a apresentação da mesma. Após encerrarem as inscrições, a comissão organizadora verificará a possibilidade das mostras inscritas se apresentarem, devido a questão do número de trabalhos inscritos em cada etapa. Terão preferência para se apresentar nesta modalidade os grupos da cidade sede, grupos pré-escolares, grupos especiais, e esta organização e confirmação fica a critério e escolha da comissão organizadora da FESPORTE.

II DETERMINAÇÕES TÉCNICAS

Art. 2º. A medida mínima do espaço cênico oficial (palco) para as apresentações deverá ser de 10m X 8m (sem contar com as coxias).



Art. 3º. O espaço cênico oficial para apresentações do **Festival Escolar Dança Catarina** estará disponível para a passagem de palco dos grupos, respeitando os horários estipulados pela coordenação e o limite técnico máximo de 10 minutos por coreografia.

I - Casos onde não exista tempo suficiente para a passagem de palco de todos os grupos, as mostras não farão as passagens de palco e se necessário o tempo de passagem de palco para os trabalhos competitivos poderá ser reduzido.

Art. 4º. O período e a ordem das passagens de palco serão definidos pela Coordenação Geral do **Festival Escolar Dança Catarina**.

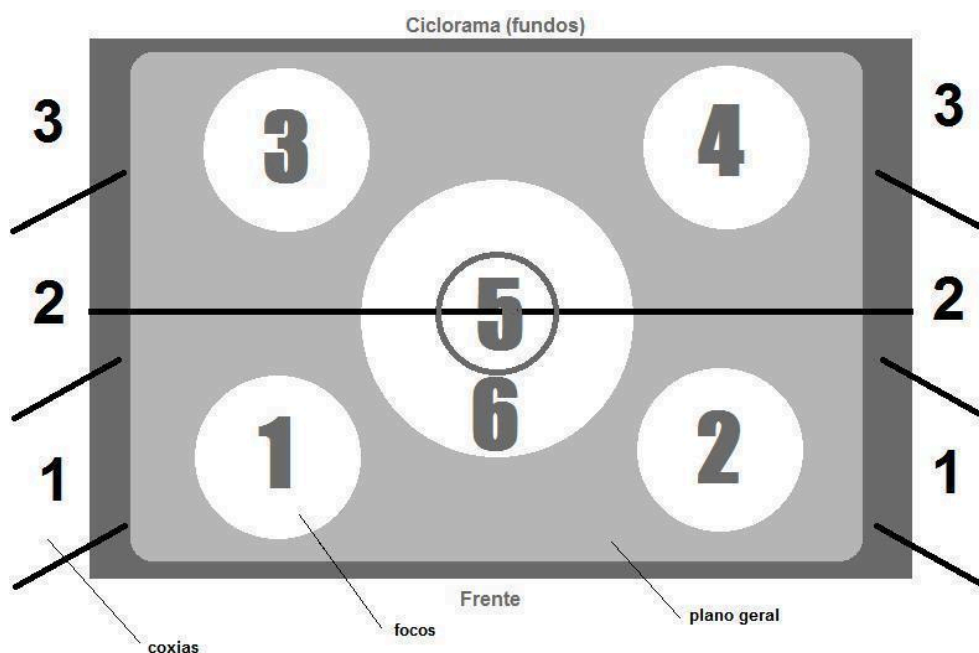
I - O grupo deverá estar presente no local do evento impreterivelmente no horário previsto para o ensaio, a fim de realizar a passagem de palco e verificação da documentação. O grupo que não puder ou não desejar fazer passagem de palco deve informar à organização e estar presente no local do evento 150 minutos antes do horário de início das competições.

Art. 5º. A base de iluminação e a afinação da caixa cênica (um plano geral e seis focos fixos) serão as mesmas para todos os grupos participantes, podendo haver exceções de acordo com os equipamentos disponíveis pela coordenação geral do evento.

I Será disponibilizado um raider com um mapa de luz para a informação dos participantes e planejamento de seu plano de iluminação coreográfico.

II O plano de iluminação base seguirá a imagem abaixo com 6 focos, iluminação lateral com no mínimo três coxias, iluminação de contra e frontal.

III Até dois representantes de cada grupo poderão permanecer junto ao sistema de som e luz, durante a passagem de palco e na apresentação oficial.



Art. 6º. A ocupação dos camarins estará sujeita às seguintes condições:

- I. Ordem de entrada do grupo em cena;
- II. Desocupação logo após a apresentação do grupo;
- III. Disponibilidade de camarins nos locais dos eventos;
- IV. A coordenação geral não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins.

Art. 7º. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, como instrumentos musicais de fácil remoção e cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão ao encargo do próprio grupo de dança, devendo este retirá-los imediatamente após a sua apresentação dentro do prazo de tempo citado neste regulamento..

I- Será permitido à presença de cenotécnicos (pessoas auxiliares para cenário) na questão da fixação dos cenários e sustentação técnica desde que não apareçam na cena coreográfica.

Art. 8º. Não será permitida apresentação de grupo que envolva:

- I. Animal vivo;
- II. Breu, água, fogo (velas, tochas etc.), fogos de artifício ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco, ou que coloque em risco a integridade física dos participantes ou do público. Se houver alguma ocorrência que efetivamente represente risco, será analisada pelo corpo de jurados. E será retirado meio ponto da média geral.
- III. Os danos porventura causados no “palco” e demais equipamentos colocados à disposição pela coordenação, serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados;
- IV. O grupo que se apresentar deve, ao terminar sua apresentação, liberar o palco, limpo e dentro do tempo estipulado neste regulamento, caso contrário será punido com a perda de 1,0 ponto na nota final.

Art. 9º. Não poderão competir trabalhos coreográficos já apresentados nos anos anteriores no Festival Escolar Dança Catarina, entretanto os figurinos poderão ser reutilizados.

§ 1º. Constatado a reapresentação da obra, a coreografia não receberá pontuação e, se a constatação do fato ocorrer após as apresentações, à mesma será desclassificada posteriormente.

§ 2º. Materiais de imagem (fotografias e vídeos) poderão comprovar a repetição de coreografias já apresentadas no Festival Escolar Dança Catarina.

§ 3º As denúncias deverão ser apresentadas por email com vídeos e informações para que sejam analisadas e verificadas as mesmas.

§ 4º A denúncia deve ser apresentada em até 5 dias após a apresentação do trabalho.

Art. 10. Não serão aceitas cópias ou reproduções coreográficas.

§ 1º. Considera-se cópia ou reprodução coreográfica:

I. Imitação integral de uma coreografia, sem qualquer alteração. Mantém-se a mesma sequência de movimentos, ritmo, ordem dos passos e estilo de interpretação, resultando em uma réplica fiel do trabalho original.

II. Modificação de uma coreografia existente, com alterações sutis em movimentos ou detalhes, mas mantendo a estrutura e os elementos principais da obra original. Mesmo com essas mudanças, a essência da coreografia ainda é preservada, configurando uma forma de cópia.

§ 2º. Na modalidade Dança Popular, reconhece-se que determinados elementos e figuras coreográficas são típicos e característicos das manifestações culturais e, portanto, não configuram cópia ou reprodução coreográfica.

§ 3º. A avaliação de cópia ou reprodução coreográfica será realizada considerando a subjetividade do processo criativo, incluindo a escolha da trilha sonora, leitura musical, musicalidade, expressividade dos bailarinos, construção cênica e dramaturgia.

§ 4º. Casos de cópia ou reprodução coreográfica podem ser denunciados por representante do grupo, coreógrafo, professor da escola ou diretor à coordenação geral do evento (via email), desde que fundamentados com vídeos da obra original e da obra apresentada. A denúncia deve ser apresentada em até 5 dias após a apresentação do trabalho.

§ 5º. As denúncias de cópia ou reprodução coreográfica serão analisadas por uma comissão técnica especializada, que utilizará métodos como análise de similaridade, testes de originalidade e avaliação contextual, levando em conta a natureza criativa das danças apresentadas.

§ 6º. Constatada a cópia ou reprodução coreográfica o responsável pelo grupo terá o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art.5º, LV da CF, com o prazo de resposta de 5 dias após o recebimento da análise e relatório da confirmação de plágio.

§ 7º. Este artigo aborda a **falta de originalidade** ou autoria própria, e a **falta de respeito pelo trabalho alheio**. Mesmo com alterações em detalhes ou na escolha musical, se a coreografia no seu todo for muito similar à original, pode ser considerada uma cópia.

III CRITÉRIOS DE MÚSICA

Art. 11. A música a ser utilizada pelo grupo deverá ser reproduzida em arquivo salvo em pendrive, contendo somente a música da apresentação, e ser entregue pelo responsável ao operador de som até 120 minutos antes do início das apresentações.

Parágrafo único. Orienta-se que as músicas utilizadas não devam conter conteúdos impróprios. Sempre usar de bom senso e verificar a tradução da música para saber se é algo próprio para crianças e jovens. Lembra-se que esse é um evento escolar e se difere de outros festivais de dança.

IV CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA JURADOS CONDUTA DOS PARTICIPANTES

Art. 12. As apresentações serão apreciadas por uma banca de jurados, composta por no mínimo de cinco integrantes, dentre os quais os representantes do meio artístico da dança não poderão estar em número inferior a 70%.

Art. 13. Quando algum jurado ou integrante da comissão organizadora presenciar má conduta passível de infração disciplinar, deverá encaminhar às informações à coordenação do evento, que submeterá à Comissão Disciplinar.

Art. 14. As denúncias deverão ser feitas à comissão organizadora que tomará as devidas providências. Fica vedado o contato com os jurados para relatos de irregularidades.

V CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA DANÇA TEMÁTICA E DANÇA POPULAR

Art. 15. As apresentações serão avaliadas pelos jurados e receberão de cinco a dez pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate técnico das notas, a decisão do desempate caberá à comissão julgadora votar entre os jurados, e caso o empate persista adotam-se os seguintes critérios na sequência:

1º. Menor desvio padrão entre as notas;

2º. Maior número de participantes na coreografia.

3º. Por fim, caso ainda exista empate, cabe o voto da coordenação geral do evento, para desfazer o empate.

Art. 16. Os coreógrafos, na criação e montagem da sua coreografia, deverão observar os seguintes critérios, que serão avaliados pelos jurados:

- Interdisciplinaridade: Integração de diferentes áreas do conhecimento (como história, literatura, artes plásticas, música, etc.) na concepção coreográfica, evidenciando a riqueza do ambiente escolar.
- Narrativa Dramatúrgica: Construção de uma narrativa clara e criativa, com enredo bem definido e coerente com a temática proposta, valorizando a expressão artística como forma de comunicação.
- Inclusão e Participação: Envolvimento dos alunos em todas as etapas do processo criativo, desde a concepção até a execução, valorizando o trabalho coletivo e a integração.
- Criatividade: Originalidade na abordagem da temática e nas escolhas coreográficas.
- Figurino: Pertinência do figurino em relação à narrativa e ao contexto escolar, com atenção à criatividade e simplicidade.
- Composição Coreográfica: Qualidade da organização dos movimentos e sua adequação ao tema.
- Variações ou Combinações de Movimentos: Uso diversificado de movimentos e formas de deslocamento.
- Exploração do Espaço Cênico: Utilização criativa do palco, incluindo formas, deslocamentos e desenhos espaciais.
- Utilização de Dinâmicas Rítmicas: Uso de ritmos variados e coerentes com a proposta da coreografia.
- Harmonia e Coesão: Limpeza nos movimentos e harmonia entre os integrantes, promovendo um trabalho coletivo de qualidade.
- Aproveitamento de Objetos Cênicos (caso existam): Uso funcional e criativo de objetos que dialoguem com a narrativa proposta.
- Presença Cênica e Expressão Corporal: Interpretação dos bailarinos de forma conectada à temática, evidenciando emoção e expressão genuína.
- Adequação à Faixa Etária e Capacidade Técnica: Respeito às individualidades dos alunos e ao nível técnico adequado ao contexto escolar.
- Valoriza-se a **autenticidade** na representação dos elementos culturais e históricos, a **técnica** apurada e o rigor na execução dos movimentos de dança, a **expressão cultural** inerente aos ritmos, figurinos e narrativas populares folclóricas ou tradicionais, e a **criatividade** manifestada na adaptação, releitura e encenação dessas danças para o contexto do palco. O objetivo é honrar as raízes e a tradição, ao mesmo tempo em que se permite uma evolução artística e cênica que mantenha a vitalidade e o interesse do público contemporâneo por essas manifestações. Desde que se tenha, cuidado com as adaptações não esquecendo que essa categoria é popular.

VI

CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA OS DESTAQUES

Art. 17. A Classificação se dará da seguinte forma:

1º Lugar - maior média igual ou superior a 9 (nove)

2º Lugar - média imediatamente inferior ao 1º lugar, igual ou superior a 8 (oito)

3º Lugar - média imediatamente inferior ao 2º lugar, igual ou superior a 7 (sete)

Parágrafo único. médias inferiores a 7 (sete) não receberão classificação

Art. 18. Prêmios especiais serão definidos pelos jurados e seguem os seguintes critérios de análise:

§ **1º. BAILARINA E BAILARINO DESTAQUE:**

1. Interpretação artística
2. Postura e técnica de dança
3. Performance
4. Expressivo
5. Cativante

§ **2º- COREÓGRAFO DESTAQUE:**

1. Criatividade
2. Habilidades técnicas
3. Domínio das técnicas de dança
4. Organização
5. Desenvolvimento da coreografia da mesorregional para a regional (Ouvir orientações e pôr em prática.).

§ **3º- GRUPO DESTAQUE:**

1. Melhor interpretação da temática
2. Sinergia de grupo
3. Expressividade
4. Garra de grupo
5. Harmonia

§ **4º- DESTAQUE EM FIGURINO CRIATIVO:**

1. Figurino que ultrapasse as questões somente funcionais do vestir, estando alinhado a dramaturgia da temática.
2. Figurino que aponta as questões da temática e aprofunda o conteúdo.
3. Figurino que traz criatividade em sua construção coreográfica, buscando materiais alternativos quando a categoria exige.
4. Figurino bem elaborado, conforme a temática.
5. Figurino temporal que conversa com o tempo e época da temática.

VII CRITÉRIO DE TEMPO

Art. 19. A duração da coreografia será de no mínimo três minutos e no máximo quatro minutos.

§ 1º. Além da duração da coreografia, o grupo terá o tempo de um minuto para entrada, e um minuto para saída, contando, neste tempo, a montagem e desmontagem do cenário, assim como, a limpeza do palco se necessário.

§ 2º. A equipe perderá na nota final 0,1 pontos para cada cinco segundos do descumprimento deste artigo.

§ 3º. O grupo poderá se posicionar no palco assim que for anunciado pelo locutor.

§ 4º. Haverá a tolerância de cinco segundos para o cumprimento deste artigo.

VIII CRITÉRIO DE *RELEASE*

Art. 20. Será entregue um breve resumo (*release*) da apresentação que deverá conter no máximo cinco linhas (365 caracteres) e será entregue no ato da inscrição.

§ 1º. Não é obrigatória a apresentação do *release*.

§ 2º. Para o melhor andamento do evento não haverá a leitura do *release*.

§ 3º. O *release* de cada coreografia será entregue aos jurados.

Art. 21. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral.

Art. 22. Este regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pelo Conselho Estadual de Esporte (CED), revogando as disposições anteriores.

Florianópolis, 04 março de 2026.